

De: DECOL - PME <decol@extrema.mg.gov.br>
Enviado em: 19/02/2024 hh:mm: 11:57
Para: depinink@gmail.com
Cc: controladoria@extrema.mg.gov.br; 'CONSULTA SANEAMENTO - PME'
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos - Concorrência nº 001/2023.
Anexos: Resposta pedido de esclarecimentos Denise.pdf

Prezados,

Bom dia !

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimentos.

Att.



Carlos Alexandre Morbidelli

Com. Perm. Licitações

(35) 3435.4504

decol@extrema.mg.gov.br



De: depinink@gmail.com <depinink@gmail.com>
Enviada em: 09/02/2024 hh:mm:ss 12:21
Para: decol@extrema.mg.gov.br
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - Concorrência nº 001/2023.
Prioridade: Alta

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG

COMISSÃO ESPECIAL DA LICITAÇÃO

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA – CEP: 37.640-000 - EXTREMA- MG

TEL. (35) 3435-4504

E-MAIL decol@extrema.mg.gov.br

Referente: Concorrência nº 001/2023.

Prezados,

Denise Pinink Silva, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 307.906, inscrita no CPF nº 320.127.268,01, na qualidade de cidadã interessada, nos termos do quanto permitido pelo artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, **tempestivamente**, solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do Edital de Concorrência nº 001/2023, que tem por objeto a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)** do Município de Extrema/MG.

Sabe-se que os estudos de viabilidade técnica e o Termo de Referência devem ser considerados como informações referenciais, no entanto, estas informações devem ser reais e factíveis.

Verifica-se que o Anexo III - Informações gerais para elaboração de Proposta Técnica, foi elaborado com base em dados irreais e não factíveis – oriundos dos estudos, fazendo com que suas proposições, que geram maior nota técnica, sejam inalcançáveis e desnecessárias na realidade do Município.

DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO III - Informações gerais para elaboração de Proposta Técnica	Previsto no Termo de Referência
PARTE 03 – PROPOSIÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.5 - Proposição de acréscimo de capacidade de produção de água tratada na área objeto de concessão - Sede: NT (3.5) = 10 (dez) - Acréscimo de capacidade de produção de água tratada em relação ao ano 0 até o ano 1 - de pelo menos 200 l/s.	6. DIAGNÓSTICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Consumo per capita L/hab.dia 174,85 População Urbana atendida com abastecimento de água habitantes 29.042 Consumo médio L/s 58,77 Índice de perdas % 35
3.6 - Proposição de acréscimo de capacidade de produção de água tratada na área objeto de concessão - Sede: NT (3.6) = 10 (dez) - Acréscimo de capacidade de produção de água tratada em relação ao ano 0 até o ano 10 - de pelo menos 320 L/s.	6.1. CAPTAÇÃO TOTAL 604,80 (m ³ /h)
3.7 - Proposição de acréscimo de capacidade de produção de água tratada na área objeto de concessão - Sede: NT (3.6) = 10 (dez) - Acréscimo de capacidade de produção de água tratada em relação ao ano 0 até o ano 18 - de pelo menos 420 L/s.	

<p>-</p> <p>3.8 - Proposição de acréscimo de capacidade de produção de água tratada na área objeto de concessão - Sede: NT (3.8) = 10 (dez) - Acréscimo de capacidade de produção de água tratada em relação ao ano 0 até ano 27 - de pelo menos 520 L/s.</p>	
<p>3.9 - Proposição de acréscimo de reservação na área objeto de concessão - Sede: NT (3.9) = 10 (dez) - Acréscimo igual ou superior a 4.000 m³ de reservação, em relação ao ano 0 até o ano 1 de concessão.</p> <p>3.10 - Proposição de acréscimo de reservação na área objeto de concessão - Sede: NT (3.10) = 10 (dez) - Acréscimo igual ou superior a 5.200m³ de reservação, em relação ao ano 0 até o ano 3 de concessão.</p> <p>3.11 - Proposição de acréscimo de reservação na área objeto de concessão - Sede: NT (3.11) = 10 (dez) - Acréscimo igual ou superior a 7.200 m³ de reservação, em relação ao ano 0 até o ano 8 de concessão.</p> <p>3.12 - Proposição de acréscimo de reservação na área objeto de concessão - Sede: NT (3.12) = 10 (dez) - Acréscimo igual ou superior a 9.200 m³ de reservação, em relação ao ano 0 até o ano 14 de concessão.</p> <p>3.13 - Proposição de acréscimo de reservação na área objeto de concessão - Sede: NT (3.13) = 10 (dez) - Acréscimo igual ou superior a 11.200 m³ de reservação, em relação ao ano 0 até o ano 19 de concessão</p> <p>3.14 - Proposição de acréscimo de reservação na área objeto de concessão - Sede: NT (3.14) = 10 (dez) - Acréscimo igual ou superior a 13.200 m³ de reservação, em relação ao ano 0 até o ano 24 de concessão.</p>	<p>6.4. RESERVAÇÃO</p> <p>O sistema é composto por 16 reservatórios, sendo 8 reservatórios apoiados, 7 elevados e 1 semienterrado, que totalizam a capacidade de reservação de 4.465 m³.</p> <p>A capacidade de reservação de 4.465 m³ representa 227,90% do volume necessário de 1.959,19 m³, que corresponde à terça parte do consumo médio diário de 5.877,6 m³.</p>

3.15 - Proposição de acréscimo de reservação na área objeto de concessão - Sede:

NT (3.15) = 10 (dez) - Acréscimo igual ou superior a **15.200 m³** de reservação, em relação ao **ano 0 até o ano 29 de concessão**.

EXPLICAÇÃO

Os itens 3.5 a 3.8 privilegiam, ou seja, pontuam no máximo possível, a proposta técnica que superdimensionar a demanda prevista pelos estudos técnicos que embasaram a modelagem do projeto.

Isso porque, atualmente, a demanda do Município é de 149,21 L/s.

Como exemplo, a proposta técnica da licitante que apresentar a maior pontuação (10 pontos) resultará no seguinte quadro:

NT (3.5) = 10 (dez) - Acréscimo de capacidade de produção de água tratada em relação ao ano 0 até o ano 1 - de pelo menos 200 L/s .
DEMANDA ATUAL 149,21 L/s
VAZÃO ATUAL 142 L/s
RESULTANDO EM VAZÃO DE 342 L/s
CONSEQUÊNCIA: CAPTAÇÃO DESNECESSÁRIA DE 192,79 L/s

A mesma falha acontece nos itens 3.9 a 3.15.

Atualmente o consumo médio diário do Município é de 5.877,6 m³.

Se a licitante, novamente, optar por apresentar sua proposta técnica de forma a obter a maior pontuação, teremos o seguinte quadro:

NT (3.9) = 10 (dez) - Acréscimo igual ou superior a 4.000 m³ de reservação, em relação ao ano 0 até o ano 1 de concessão .
Consumo médio diário atual 5.877,6 m ³
Capacidade de reservação atual 4.465 m ³
Resultando em reservação de 8.465 m ³
CONSEQUÊNCIA: DESPERDÍCIO DE RESERVAÇÃO DE 2.587,4 m³

Soma-se ao desperdício que será executado pela licitante vencedora, o fato de que, para obter outorga de captação de recursos hídricos, a vencedora deverá **comprovar** aos órgãos responsáveis a NECESSIDADE de captar recursos tão escassos em valores tão elevados em relação ao quanto consumido efetivamente, o que, impreterivelmente a fará cometer infrações ao contrato, tão logo esse se inicie.

PERGUNTA

Segundo o quanto previsto no item 2, do Anexo III do Edital, o cronograma físico/metabolismo de atendimento/projeções (Anexo G) apresentado pela licitante na proposta técnica passará a ser obrigatória na execução do contrato.

Diante de todo o exposto, apresentamos os seguintes questionamentos:

- ✓ Os acréscimos/incrementos irrealis e absurdos que estão sendo considerados para obter a maior pontuação na proposta técnica, estão baseados em quais premissas?
- ✓ Caso a licitante vencedora, que ofertar o dobro de produção/reservação de água necessária, não obtenha dos órgãos competentes a referida outorga, justamente pelo fato de não comprovar a NECESSIDADE de tamanha produção/reservação, será considerado inadimplemento do Contrato?
- ✓ Caso a licitante vencedora não obtenha a referida outorga para produção/reservação de água nas quantidades ofertadas em sua proposta técnica (que obteve a maior pontuação), será anulado o Contrato, pelo fato de que as demais empresas que participaram da licitação e não ganharam o referido ponto, por ofertar o que é REAL, POSSÍVEL e NECESSÁRIO, não concorreram de forma igualitária e legal?
- ✓ O consumo real, de acordo com a projeção da população estimada no projeto, com memória de cálculo a ser apresentada junto à proposta técnica, comprovando que o incremento necessário será realizado para atender a demanda ao longo do contrato, ainda que seja muito aquém daquele previsto nos critérios de pontuação do Edital, será considerado como pleno atendimento da meta, ensejando a máxima pontuação (10 pontos) o pleno atendimento da demanda real e necessária?

No aguardo do breve retorno desta Administração.

Dra. Denise Pinink Silva

Advogada

OAB/SP nº 307.906

(19) 97157-9230

